



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.574 / 2019, de 27 de junho de 2.019

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VALORES REPASSADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO DE JEUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/06/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores repassados à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para funcionamento e prestação de serviços de Pronto Socorro, a partir de 1º de julho de 2.019 são fixados na seguinte forma:

Ginecologia e Obstetrícia.....	R\$ 17.000,00/mês.
Anestesia.....	R\$ 17.000,00/mês
Pediatria.....	R\$ 6.625,00/mês
Ortopedia.....	R\$ 6.625,00/mês

Artigo 2º - O valor despendido com Plantão de Clínica Médica (corpo presente) será de R\$ 2.139,12, sendo o plantão correspondente a 24:00 horas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado através do Setor de Finanças e Orçamento, abrir um crédito suplementar no valor de R\$39.816,60 na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária	
F.P. 10.302.0008.2.017 – Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Ficha – 202 – Recurso 01 – Tesouro	R\$ 39.816,60

Parágrafo único - A despesa acima será coberta através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária	
33.90.30.00 – Material de Consumo	
Ficha – 182 – Recurso 02 – Estado.....	R\$ 15.776,60
33.90.39.00 – Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha – 187 – Recurso 02 – Estado.....	R\$ 24.040,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de junho de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e atizada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018